

ORIENTAÇÃO N.º 261/2025

ÓRGÃOS NÃO PODERÃO OBTER O RECIBO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SE NÃO REGULARIZAREM PENDÊNCIAS COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCESP - COMUNICADO AUDESP N.º 06/2025.

Orientação

Foi publicado hoje, 27/01/2025, no sítio do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP**, o **Comunicado AUDESP n.º 06/2025**, dando pela necessidade da inclusão da entrega obrigatória de documentos relacionados à **Fase III – Atos de Pessoal** para a emissão do recibo de prestação de contas.

Para a emissão do Recibo de Prestação de Contas do exercício de 2024 não poderão constar pendências relativas à seguinte documentação:

- Quadro de Pessoal – quadrimestral
- Folha Ordinária – mensal
- Pagamento de Folha Ordinária – mensal
- Resumo Mensal da Folha de Pagamento – mensal

A Casa de Contas disponibilizou planilha atualizada até 25/01/2025 para que os jurisdicionados possam conferir se possuem pendências no Tribunal, a qual pode ser acessada através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/comunicado/recibo-prestacao-contas-2024>.

Aqueles municípios que estiverem na relação devem providenciar a correção da pendência para que possam obter o Recibo de Prestação de Contas do exercício de 2024.

Conclusão

O **Comunicado AUDESP n.º 06/2025**, publicado em 27/01/2025, aponta os entes jurisdicionados que apresentam pendências quanto ao envio de documentação à Casa de Contas Paulista, sendo necessária sua regularização para que possam obter o Recibo de Prestação de Contas do exercício de 2024.

Adamantina/SP, 27 de janeiro de 2025

Marcelo Carlos dos Santos

Responsável pela Revisão e Aprovação

